



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,
108E, Centro, Chapecó -
Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 0743/GR/UFSS/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 9.028/95, o Decreto nº 1.590/95 e a Lei nº 8.112/90, Resolve:

Art. 1º INSTITUIR a comissão para produzir estudo sobre a necessidade, viabilidade e pertinência da jornada de seis horas diárias e carga horária de 30 horas semanais de trabalho para os servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos estritos quadrantes da lei.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - Henrique Dagostin - Técnico-Administrativo - SIAPE 1634849 - Presidente;

II - Sheila Marques Duarte Bassoli - Técnico-Administrativo - SIAPE 1052157;

III - Rodrigo Rodrigues - Técnico-Administrativo - SIAPE 1808020;

IV - Naiá Cloé Lugues - Técnico-Administrativo - SIAPE 2131931;

V - Giuliano Kluch - Técnico-Administrativo - SIAPE 1783945;

VI - Larissa de Lima Trindade - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1572402;

VII - Leandro Tuzzin - Professor do Magistério Superior - SIAPE 2102715;

VIII - Igor de França Catalão - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1897524;

Art. 3º A Comissão deverá construir um relatório documentado, abordando os seguintes pontos:

I - Delimitação dos serviços organizacionais da UFSS que necessitam de turnos iguais ou superiores a 12 horas ininterruptas e que não podem ser adequadamente satisfeitos com o modelo atual de organização;

II - Descrição dos problemas ocasionados pela organização institucional referentes aos processos identificados no inciso I.

III - Elaboração de proposta organizacional (estrutura física e de pessoal) destinada a superar os problemas identificados no inciso II.

IV - Demonstração do impacto econômico (estrutura, consumo e pessoal) para a universidade, ocasionado pela organização proposta.

§ 1º O estudo deverá ser claro em relação aos benefícios que a Universidade terá ao implantar a nova proposta.

§ 2º O relatório deverá considerar para fins de necessidade de recursos humanos, todo e qualquer afastamento, licença ou programa que retire o servidor de suas atribuições expressas do cargo ou função.

§ 3º O estudo deverá contemplar os *Campi* e as unidades organizacionais de forma específica.

Art. 4º Os integrantes da Comissão terão até 4 (quatro) horas semanais (a serem pactuadas com a chefia) para a realização dos estudos propostos por esta Portaria.

Art. 5º As atividades da Comissão deverão ser realizadas prioritariamente por meio de videoconferência.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,
108E, Centro, Chapecó -
Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

Art. 6º A Comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do relatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSS.

Chapecó-SC, 16 de junho de 2017.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFSS

